



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PLV 68 /2015**

EXPEDIENTE	/	/2015
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVO		

ATA
_____
_____
_____

PROTOCOLADO SOB Nº 2458 /2015

EM 07 / 08 / 15

**Exmo. Sr. Presidente.**

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, que seja encaminhado o seguinte:

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE JORGE GUARACY RAVARA A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE”**

**Art. 1º** - Fica denominada de Jorge Guaracy Ravara, uma via pública no município do Rio Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Em anexo certidão de óbito e histórico.

**Ver. Rovam Castro**  
**Líder da Bancada do PT**

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2015.

VISTO
_____
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI – PLV \_\_\_\_\_/2015**

EXPEDIENTE	/	/2015
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVO		

ATA
_____
_____
_____

**PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2015**

**EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Histórico**

Jorge Guaracy Ravara nasceu no dia 10 de julho de 1945. Filho de Emilio Ravara e Francisca Ávila Ravara. Pai de André Ravara, Flavio Ravara, Priscila Ravara e Paulo Ravara. Jorge era advogado e pertencente ao Partido Movimento Democrático Brasileiro. Foi vereador na 10ª legislatura (1989/1993), 11ª legislatura (1994/1996) e na 12ª legislatura (1997/2000). Contribuindo substancialmente na política de Rio Grande e garantindo à comunidade, veio a falecer em 9 de julho de 1999.

Nascido em Santa Vitória do Palmar, veio para Rio Grande em 1966 estudar na Faculdade de Direito Clóvis Beviláqua, acabou por fixar residência e constituir família na cidade. Além de advogado, Jorge Guaracy Ravara também era formado em contabilidade e jornalismo.

Foi vereador por três mandatos consecutivos no período de 1989/1999, quando veio a falecer em 09 de Julho de 1999.

Atuou como constituinte na elaboração e promulgação da Lei Orgânica do Município em 1990.

Dentre seus projetos relevantes estão o que criou a Tarifa Social com a isenção da tarifa de água para residências com até 40 metros quadrados, postos de saúde 24 horas, título de cidade histórica Patrimônio do Rio Grande do Sul para o Município do Rio Grande. Foi autor do Projeto de Lei que considera o Cassino área de interesse turístico, cultural, histórico e paisagístico(1991), criou o Conselho Municipal da Pesca (1989), alterou dispositivo da Lei n. 4,168 que dispõe sobre a organização do Quadro de Funcionários Públicos Municipais (1989), atuou na concessão da redução da jornada de trabalho do Funcionário Público Municipal(1989).

**Ver. Rovam Castro**

**Líder da Bancada do PT**

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2015.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente

CERTIDÃO DE ÓBITO N.º 128.459, \*\*\*

Certifico que no LIVRO - C -322, \*\*deste cartório, nele às FLS. ....031, consta o assento LAVRADO HOJE do seguinte teor:

Aos nove \*\*\* dias do mês de julho \*\*\* de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Porto Alegre e Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Quarta Zona, compareceu Maria Júlia Batista Correia,

e exibindo atestado de óbito firmado pelo doutor Fernando Aloisio Ferreira Bergmann, (CRM 22.078), dando como causa da morte: hipertensão intracraniana, tumor cerebral, hipertensão arterial sistêmica, plaquetopenia

e declarou que no dia de HOJE, às oito horas,

nesta cidade no Hospital São Lucas, faleceu a pessoa, do sexo masculino, de cor branca: "JORGE GUARACY RAVARA". (Nascido em 10/07/1945), de profissão vereador e advogado, natural deste Estado, (Santa Vitória do Palmar), com cinquenta e três anos de idade, domiciliado e residente em RIO GRANDE, neste Estado, na Rua Marechal Floriano, número quatrocentos e noventa e sete, apartamento setecentos e sete, Bairro Centeado civil DIVORCIADO. Filho de Emilio Ravara e de Francisca Ávila Ravara, ambos naturais deste Estado e já falecidos. O finado era eleitor, não deixou testamento, deixou bens e os seguintes filhos: André, Flávio, Priscila e Paulo, com trinta e um, vinte e seis, quinze e doze anos de idade, respectivamente.

O sepultamento será feito no cemitério Católico de RIO GRANDE, neste Estado. Do que, para constar,

datilograftei este termo que lido e achado conforme assina comigo a declarante. Eu, Edson Edair Carneiro. Oficial Ajudante. (DO 4897008)

R\$:7,30.-

Maria Júlia Batista Correia.-

O referido é verdade e sou fe.

EDSON EDAIR CARNEIRO  
Oficial Ajudante

EDAIR JOSÉ CARNEIRO  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DA 4.ª ZONA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE  
Av. Osvaldo Aranha, 236 - Fone: 224-1575

Edalmir João Carneiro  
Edson Edair Carneiro  
Ajudantes  
Avamíria de Oliveira Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2458/15  
PLV 68/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávia Santos

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de Agosto de 20 15.

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de Agosto de 20 15

[Signature]  
VEREADOR  
Relator  
Flávia Santos  
PSDB

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 11 de Agosto de 20 15  
[Signature]  
VEREADOR  
Flávia Santos  
PSDB

Relator (a)

04  
CG



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 2458/15 TIPO/Nº: PLV 68/15  
AUTOR: Ver. Rovam de Castro

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> VEREADOR Membro</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u>  <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u>  <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de AGOSTO de 2015.

[Signature]  
Presidente

05  
83



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE JORGE  
GUARACY RAVARA A UMA VIA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE.

**Art. 1º** Fica denominada de Jorge Guaracy Ravara a uma via pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE JORGE  
GUARACY RAVARA A UMA VIA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE.**

**Art. 1º** Fica denominada de Jorge Guaracy Ravara a uma via pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LEI Nº 5.552  
DE 19 DE OUTUBRO DE  
2001.**

**“DÁ A  
DENOMINAÇÃO DE  
VEREADOR JORGE  
RAVARA A UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada de VERADOR JORGE RAVARA uma vi pública do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Grande, 19 de outubro de 2001.**

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2458/2015 PLV 68/2015 DÁ A DENOMINAÇÃO DE JORGE GUARACY RAVARA A  
UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

83ª Sessão Ordinária de 09/09/2015

ROVAM DE CASTRO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Licenciado
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JOÃO DUTRA JULIO	PMDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Ausente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Licenciado

**Total Sim: 11**

**Total Não: 0**

**Total Abs: 0**

**Aprovado**

### Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	_____
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE	_____
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	_____
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	_____

09/09/2015 17:24:28

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda